



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

2152/2001

PL 2152 /2001

PROJETO DE LEI Nº
(Do Sr. DEP. WILSON LIMA – PSD/DF)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em
seguida, à CAS e CCJ
Em 2/10/01

Naumy
Câmara Legislativa do DF

Transfere para as segundas ou sextas-feiras quaisquer tipos de comemorações no Distrito Federal, inclusive feriados que recaiam nos demais dias úteis da semana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º. Fica transferida no Distrito Federal para as segundas ou sextas-feiras quaisquer tipos de comemorações, inclusive feriados que recaiam nos demais dias úteis da semana .

Parágrafo único – Como comemorações devem ser entendidas inaugurações, festividades e eventos que impliquem na suspensão das atividades produtivas.

Art. 2º. Excetuam-se do disposto nesta Lei as comemorações do dia de Natal e do Ano Novo, o aniversário de Brasília, e o dia sete de setembro.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de noventa dias, a contar da data da sua publicação.

Art. 4º . Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PL 2152/2001
11 de 11

O objetivo desta Lei é contribuir para a economia de energia elétrica no Distrito Federal, evitar transtornos para o sistema produtivo e para a própria Administração Pública, facilitando ainda a vida de trabalhadores e servidores . Comemorações que recaem em dias úteis da semana interrompem o



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

o fluxo da produção e desorganiza o funcionamento da máquina pública. O mesmo efeito tem os feriados que incidem sobre dias úteis da semana. Sempre causam enormes problemas operacionais para todos, ao interromper as atividades de trabalho.

Evidentemente que a transferência para as segundas e sextas-feiras das comemorações e dos feriados que incidam sobre dias úteis da semana não é prática comum, embora o Governo tenha recorrido a este expediente em diversas ocasiões. Mas, o momento oferece esta possibilidade, já que a Comissão de Gestão da Economia de Energia chegou a cogitar da suspensão das atividades na segunda feira, prolongando o fim de semana. Se isso vier a ocorrer será um desastre para o sistema produtivo, que já conta com apenas 40 horas semanais de trabalho. Por esse motivo, entendo que a medida poderia ser aplicada no DF apenas para os casos de comemorações e dias feriados que recaiam sobre dias úteis da semana. A estratégia virá a beneficiar o sistema de controle do consumo de energia, sem prejudicar ninguém.

Pelas razões colocadas aqui peço o apoio dos nobres colegas parlamentares para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 27 de maio de 2000.


WILSON LIMA
Deputado Distrital – PSD/DF

